

Regulamento - Aplicação RDC

Taxa - Rendimentos

A aplicação será remunerada à base de 200% do CDI - Certificado de Depósito Interbancário

Valor Mínimo: R\$ 100,00 (Cem reais)

Valor Máximo: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) – Limite de investimento por cooperado.

Prazo de Aplicação:

5.000 dias

Resgate:

Esta modalidade conta com resgate diário, ou seja, poderá ser realizado a qualquer momento mediante solicitação no dia anterior através do e-mail coopcargill@cargill.com

Origem do recurso:

a) Recursos novos, mediante preenchimento do formulário “Declaração de Origem do Recurso”.
Poderá ser realizado em qualquer momento.

b) Recursos advindos do resgate parcial do capital social:

Possibilidade de aplicação de 30% do saldo da conta capital, mantendo as regras vigentes nesse produto conforme artigo 25 do Estatuto Social:

- ser cooperado da Cooperativa, no mínimo 12 meses
- estar adimplente com os compromissos assumidos com a Cooperativa
- realizar o resgate uma única vez a cada 12 meses, para conta corrente ou para aplicação do RDC
- resgate somente do valor excedente do saldo de empréstimo (Capital maior que o empréstimo)

Tributação:

Sujeito a tributação do IOF e IRRF sobre o rendimento auferido.

Resgates efetuados em até 30 dias da data da aplicação estarão sujeitos à incidência do IOF (Imposto sobre Operação Financeira) sobre o rendimento, seguindo próxima tabela de referência.

Em seguida, após a tributação do IOF haverá a retenção do IRRF também conforme tabela abaixo.

Resgates a partir do 31º dia de aplicação estão isentos do IOF, porém sempre haverá a retenção do IRRF.



IOF Imposto sobre Operação Financeira				TABELA I.R.R.F. Imposto de renda retido na fonte		
Dias	Aliquota	Dias	Aliquota	de	até	Aliquota
1	96%	16	46%	1	180	22,50%
2	93%	17	43%	181	360	20,00%
3	90%	18	40%	361	720	17,50%
4	86%	19	36%	721	999999	15,00%
5	83%	20	33%			
6	80%	21	30%			
7	76%	22	26%			
8	73%	23	23%			
9	70%	24	20%			
10	66%	25	16%			
11	63%	26	13%			
12	60%	27	10%			
13	56%	28	6%			
14	53%	29	3%			
15	50%	30	0%			

Segurança:

A aplicação conta com a garantia do FGCoop (Fundo Garantidor das Cooperativas de Crédito), limitado a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Desligamento da empresa:

Cooperado com Saldo Credor tem duas opções:

1. poderá manter seu contrato até o vencimento, ou
2. resgatar o valor total da aplicação corrigida com o rendimento pactuado.

Cooperado com Saldo Devedor, será resgatado valor parcial ou total para quitação do débito.

Extrato do RDC:

Consulta do extrato disponível no Portal do Cooperado – Saldos e Extratos – Aplicação Depósito à Prazo – RDC

Informações Gerais:

O Funcionário poderá aderir à Cooperativa a qualquer momento e realizar aporte financeiro diretamente no RDC, respeitando os limites acima exposto.

O cooperado com essa modalidade não receberá Sobras sobre o valor aplicado na folha de pagamento após AGO.

